

| NUMERO DO BENEFÍCIO | NOME DO BENEFICIÁRIO | PARENTESCO | COTA PARTE | DATA DA CONCESSÃO | NOME DO SERVIDOR | DATA DO ÓBITO | CÓDIGO CARGO SERVIDOR | NOME CARGO SERVIDOR |
|---|--------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|-------------------------------|
| 60797150 | Igor Ariel Barbosa Lopes | Filho(a) | 50 | 10-06-2019 | Gilberto Lopes da Silva | 03-10-2018 | 4341 | Agente de Organização Escolar |
| Benefícios concedidos nos termos do artigo 147, inciso III, da Lei Complementar 180/78, com redação dada pela Lei Complementar 1. 012/2007, regulamentada pelo Decreto 52. 859/2008. Com regra de cálculo prevista no art. 144 LC 180/78 C/C LC 1012/2007 e art. 40 §7º inc. I e II CF e regra de reajuste prevista no art. 40 §8º CF sem alterações da EC 41/2003. | | | | | | | | |

Benefícios concedidos nos termos do artigo 150 e §único da Lei Complementar 180/78, com redação dada pela Lei Complementar 1. 012/2007, regulamentada pelo Decreto 52. 859/2008. Com regra de cálculo prevista no art. 144 LC 180/78 C/C LC 1012/2007 e art. 40 §7º inc. I e II CF e regra de reajuste prevista no art. 40 §8º CF c/c EC 41/2003.

| NUMERO DO BENEFÍCIO | NOME DO BENEFICIÁRIO | PARENTESCO | COTA PARTE | DATA DA CONCESSÃO | NOME DO SERVIDOR | DATA DO ÓBITO | CÓDIGO CARGO SERVIDOR | NOME CARGO SERVIDOR |
|---------------------|----------------------------------|----------------|------------|-------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------|-------------------------------|
| 741811 | Agnes Maria Escuparini | Filho Invalído | 100 | 28-05-2019 | Benedicto Escuparini | 15-10-1994 | 3921 | Encarregado I |
| 60848352 | Lorenzo Braz Ribeiro da Silva | Filho(a) | 33,33 | 29-05-2019 | Ivo Ribeiro da Silva | 06-04-2019 | 7782 | Investigador Pol. 1º Classe |
| 60856687 | Dhorran Henrique Antonialli | Filho(a) | 50 | 28-05-2019 | Antonio Miguel Antonialli | 04-04-2019 | 5402 | Auxiliar de Saude I |
| 60832272 | Gabriel Consorte Marra Barras | Filho(a) | 20 | 16-05-2019 | Paulo Roberto Barras | 12-02-2019 | 6409 | Professor Educação Básica II |
| 60832272 | Rafael Marra Barras | Filho(a) | 20 | 16-05-2019 | Paulo Roberto Barras | 12-02-2019 | 6409 | Professor Educação Básica II |
| 60832272 | Eduardo Marra Barras | Filho(a) | 20 | 16-05-2019 | Paulo Roberto Barras | 12-02-2019 | 6409 | Professor Educação Básica II |
| 60856687 | Bruna Helena Antonialli | Filho(a) | 50 | 28-05-2019 | Antonio Miguel Antonialli | 04-04-2019 | 5402 | Auxiliar de Saude I |
| 60848352 | Joaquim Bibiano Ribeiro da Silva | Filho(a) | 33,33 | 29-05-2019 | Ivo Ribeiro da Silva | 06-04-2019 | 7782 | Investigador Pol. 1º Classe |
| 60855194 | Pedro Gaschler Pereira | Filho(a) | 100 | 21-05-2019 | Ariane Gaschler | 27-04-2019 | 6409 | Professor Educação Básica II |
| 60832272 | Sophia Marra Barras | Filho(a) | 20 | 16-05-2019 | Paulo Roberto Barras | 12-02-2019 | 6409 | Professor Educação Básica II |
| 60872457 | Franciny Ponciano da Silveira | Filho(a) | 100 | 27-06-2019 | João Batista da Silveira | 22-05-2019 | 3924 | Oficial Operacional |
| 60868961 | Rafael Rodrigues Leme | Filho(a) | 50 | 17-06-2019 | Ivo Leme Junior | 06-05-2019 | 4115 | Escrivão Pol. Classe Especial |
| 60863609 | Maria Eduarda Gomes da Silva | Filho(a) | 50 | 13-06-2019 | Antonio Carlos Gomes da Silva | 21-05-2019 | 4115 | Escrivão Pol. Classe Especial |
| 60871930 | Ana Victoria de Oliveira Bezerra | Filho(a) | 50 | 27-06-2019 | Andreia Aparecida de Oliveira Bezerra | 16-05-2019 | 4341 | Agente de Organização Escolar |

Benefícios concedidos nos termos do artigo 150 e §único da Lei Complementar 180/78, com redação dada pela Lei Complementar 1. 012/2007, regulamentada pelo Decreto 52. 859/2008. Com regra de cálculo prevista no art. 144 LC 180/78 C/C LC 1012/2007 e art. 40 §7º inc. I e II CF e regra de reajuste prevista no art. 40 §8º CF c/c EC 41/2003.

| NUMERO DO BENEFÍCIO | NOME DO BENEFICIÁRIO | PARENTESCO | COTA PARTE | DATA DA CONCESSÃO | NOME DO SERVIDOR | DATA DO ÓBITO | CÓDIGO CARGO SERVIDOR | NOME CARGO SERVIDOR |
|---------------------|--------------------------------|--|------------|-------------------|--------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------------------|
| 60846399 | Olga Bazilivski | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 33,33 | 22-05-2019 | Francisco Tarmulis | 15-12-2018 | 7780 | Investigador Pol. 3º Classe |
| 60829157 | Alvacy Cristina Trevisan | Ex-Companheiro | 19,58 | 27-05-2019 | Renato Calbucci | 19-11-2018 | 10278 | Técnico Contábil e Financeiro |
| 60840478 | Mara Rubia da Silveira Eras | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 33,33 | 20-05-2019 | Antonio Eras Junior | 22-02-2019 | 5031 | Procurador de Justiça |
| 60829510 | Regina Celia Natividade | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 20 | 24-05-2019 | Jose Renato de Campos Araujo | 31-01-2019 | 2685 | Professor Doutor |
| 60816977 | Maria Aparecida Correa Leite | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 30 | 16-05-2019 | Raphael Baldacci Filho | 30-12-2018 | 3923 | Executivo Publico |
| 60823427 | Regina D Angelo Vargas Pereira | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 25 | 14-05-2019 | Marco Antonio Vargas Pereira | 15-12-2018 | 3623 | Promotor Just. Entrância Final |
| 60795688 | Nancy Marques Ridolfi | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 30 | 10-05-2019 | Edson Darcy Ridolfi | 17-10-2018 | 3894 | Agente Fiscal de Rendas |
| 60845938 | Marieleza Amorim Vieira | Ex-Companheiro | 21,02 | 31-05-2019 | Luiz Martins Neto | 20-03-2019 | 6409 | Professor Educação Básica II |
| 60702593 | Maria dos Anjos Monteiro | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 25 | 30-05-2019 | Roberto Romano | 21-12-2017 | 2685 | Professor Doutor |
| 60832909 | Neuza Margarida Craveiro | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 40 | 27-06-2019 | Antonio Carlos dos Santos | 23-01-2019 | 4519 | Oficial de Justiça |
| 60869267 | Maria Helena B Granville | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 30 | 17-06-2019 | Jose Eldes Granville | 13-12-2018 | 3924 | Oficial Operacional |
| 60749662 | Isabel Vicentin | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 33,33 | 03-06-2019 | Jose Henrique dos Santos | 02-06-2018 | 6200 | Diretor de Escola |
| 60842422 | Sonia Aparecida Nogueira Lago | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 23,09 | 13-06-2019 | Celso Omar Silva Nogueira Lago | 24-12-2018 | 6409 | Professor Educação Básica II |
| 60853775 | Eva Aparecida Nogueira | Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007 | 19,65 | 03-06-2019 | Wanderley Nogueira | 20-03-2019 | 3894 | Agente Fiscal de Rendas |

Decisão do Diretor de 01-07-2019

Assunto: Procedimento de Extinção Benefício de Pensão por Morte Interessado (A): Andreas Vassilos Sarris Instituidor (A): Fernando Antonio Sarris Processo: 375400/2019

Trata-se de Procedimento Administrativo de Extinção do benefício de pensão por morte, instaurado em face do contido no Art. 157 da Lei Complementar 180/78, amparado pelo Parecer CJ/SPPREV 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas dp benefício de pensão por morte, em face do pensionista Sr. Andreas Vassilos Sarris, na qualidade de genitor do ex-servidor, Sr. Fenando Antonio Sarris.

Consubstanciado no Parecer CJ/SPPREV 301/2019, aprovada em sua totalidade, determino:

1. Acolhimento integral da manifestação da douta Consultoria Jurídica da São Paulo Previdência CJ/SPPREV, em seu Parecer 301/2019, restando a impossibilidade de Extinção Administrativa do benefício, pela inaplicabilidade do Parecer CJ/SPPREV 104/2009, aos pais de ex-servidores.

2. Oficiar ao interessado comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;

3. Proceder ao seu arquivamento, bem como, ao restabelecimento do benefício do interessado.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Despacho do Diretor, de 05-07-2019

Análise de recursos administrativos

O recurso administrativo apresentado por Rosemeire Antunes Costa, na qualidade de filha inválida do militar 1º TEN PM RE 12.447-8 Manoel José da Costa, falecido em 01-02-2019, foi conhecido, mas no mérito não foi provido, sendo mantida a decisão de indeferimento anterior por seus próprios fundamentos.

O recurso administrativo apresentado por Esther Aparecida da Costa, na qualidade de ex-companheira do militar 1º TEN PM RE 43.870-7 Fabio Tavares da Costa, falecido em 04-12-2018, foi conhecido, mas no mérito não foi provido, sendo mantida a decisão de indeferimento anterior por seus próprios fundamentos.

SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE MILITAR

Despachos do Diretor, de 05-07-2019

Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte:

INDEFIRO o requerido a Sra. ILDA RIBEIRO DA SILVA, na qualidade de filha inválida para o trabalho do militar 13º SGT PM RE 1.828 JOAO RIBEIRO DA SILVA, falecido em 04/3/2001, por não encontrar amparo no inciso III do art. 8º da Lei 452/74, uma vez que, à época do óbito do servidor se encontrava com o estado civil de casada, bem como não foi juntado nos autos documentos que pudessem evidenciar a incapacidade para o trabalho naquela época.

INDEFIRO o pedido de inclusão na pensão apresentado pela Sra. PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMELLI, na qualidade de filha inválida do CB PM RE 86.789 -6 ROBERTO GIACOMELLI, falecido em 27-12-2009, por não encontrar amparo no inciso II e § 5º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, e no art. 15 do Decreto 52.860/08, uma vez que, de acordo com o resultado da inspeção médica, a que foi submetida em 13-09-2011, resultou que a incapacidade temporária teve origem após o óbito do militar.

Convém esclarecer que a solicitante contraiu matrimônio em 14-04-2012, após o óbito do militar, causa extintiva do direito ao benefício.

INDEFIRO o requerido pela Sra SARA PIOTROWSKI RAMOS NALIM na qualidade de filha divorciada do militar 2º Ten PM RE 3374 PEDRO FRANCISCO RAMOS FILHO, falecido em 08-12-1996, por não encontrar amparo no inciso IV do art. 8º da Lei 452/74, uma vez que à época do óbito do militar se encontrava casada com EDSON OTTORINO NALIM e, conforme certidão de casamento apresentada, o casamento perdurou até o ano de 2015.

INDEFIRO o requerido ao SANDRA REGINA TAKIUTI, na qualidade de filha inválida para o trabalho, do 2º TEN PM RE 10818-9 ADELINO TAKIUTI, falecido em 13-05-2019, por não encontrar amparo na segunda parte do inciso II e § 5º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, portanto não cumpriu o requisito legal de apresentar no mínimo três instrumentos probantes, de modo que não restou comprovada a sua dependência econômica com o militar na data do óbito.

INDEFIRO o requerido pela Sra. MARISTELA GONÇALVES PEDROSA, na qualidade de filha solteira do 1º Sgt PM RE 1519 SEVERINO GONÇALVES PEDROZA, falecido em 08-11-1981, consoante parecer nº PJ3-3-0123/89, de 14-12-1989, visto que perdeu a sua qualidade de beneficiária da pensão quando submetida à averiguação social e restou comprovado que vivia em regime de concubinato com Tibiriçá Farago dos Santos.

INDEFIRO o requerido pela Sra. ROSA DE JESUS NASCIMENTO, na qualidade de ex-cônjuge do militar 3º SGT PM RE 861.083-5 ISAIAS DE JESUS NASCIMENTO, falecido em 10-08-2017, por não encontrar amparo no art. 11 da Lei 452/74, com a redação alterada pela Lei Complementar 1.103/07, tendo em vista que não conseguiu provar o recebimento de alimentos na data do falecimento do militar, conforme parecer CJ/SPPREV 666/2018.

Convém esclarecer que embora a Sra. Rosa de Jesus Nascimento tenha entrado com ação judicial de alimentos, a qual transitou em julgado em 28-11-2017, não houve antecipação de tutela, nem tampouco fora arbitrado alimentos provisórios, além de se tratar de demanda litigiosa em que, na época, não houve composição ou acordo entre as partes.

INDEFIRO o requerido pela Sra. VERA LUCIA DE FELIPE, na qualidade de filha solteira do 3º SGT PM RE 70.133 JOSE ALONSO DE FELIPE, falecido em 23-12-1986, consoante orientação dos Pareceres 289/2019 e CJ/SPPREV 84/2019, visto que perdeu a sua qualidade de beneficiária da pensão quando submetida à averiguação social e restou comprovado que viveu em união estável após o óbito do militar.

INDEFIRO o requerido à Sra. JOYCE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade cônjuge, ISABELLE FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS e GABRIELLE FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, na qualidade de filhas, do militar Cb PM RE 821851 CLAUDEONOR DOS SANTOS, falecido em 17-03-2014, por não encontrar amparo na Lei 452/74 com as alterações trazidas pela Lei Complementar 1013/2007, uma vez que o militar foi desligado das fileiras corporação da Polícia Militar, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 31-08-2011 - Poder Executivo - Seção II - Volume 121 - Número 165 - Página 15, de modo que à época de seu falecimento não mantinha qualquer vínculo com este Regime Próprio de Previdência.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de 05-07-2019

APOSENTADORIA

Os pedidos de APOSENTADORIA formulado pelo (a, os e as) abaixo listado, nos termos do artigo 5º - item XI, da Lei 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo 20 inciso da Lei 10.393/70.

INCISO II - POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONTRIBUIÇÃO

Deferido

DALILA LUCATELLI, função de PREPOSTO ESCRIVENTE, 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES, sede de Município de 3º Entrância.

DANIELA GONÇALVES DE SA BRAZ, função de PREPOSTO ESCRIVENTE, 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES, sede de Município de 3º Entrância.

INCISO III - POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Deferido

MARCO ANTONIO XAVIER DE SOUZA, função de PREPOSTO DESIGNADO, FACULTATIVO, sede de Comarca de 3º Entrância.

THALES OLIVER, função de PREPOSTO DESIGNADO, FACULTATIVO, sede de Município de 2º Entrância. Com a publicação do benefício de aposentadoria, encerra-se a licença saúde.

PENSÃO POR MORTE

Os pedidos de PENSÃO POR MORTE formulado (s) pelo (a os, as) abaixo listado (s), nos termos do artigo 5º item V artigo 6º, da Lei Estadual 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo 6º da Lei Estadual 10.393/70;

Deferido

ARMINDA LOPES CASTELA DA SILVA para DIONÍSIO PIRES DE ALMEIDA (companheiro)

MARCIAL GARCIA para RAFAELA SCODELER GARCIA (viúva) CONTRIBUINTE FACULTATIVO

Excluído

JAKELINE MENDES COELHO BRANDÃO INSCRIÇÃO 37627 DATA TÉRMINO 03-07-2019

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Despacho do Coordenador, de 5-7-2019

Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, combinada com o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a dispensa de licitação, reconhecida pela Diretora Técnica de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, com fundamento no artigo 24, Inciso VIII do citado Estatuto Federal Licitatório, para atender a despesas, objeto dos presentes autos, observado todos os aspectos jurídicos e administrativos pertinentes. – (PSAA 7.473/2019)

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 5-7-2019

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 260/2019, que aprova a celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a execução e manutenção do “Projeto Bolsa Universidade”, nos termos do Decreto 59.215 de 2013 e Decreto 48.781/2004. (SPDOC 1074325/2019)

Resolução SE-33, de 5-7-2019

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor Thiago Guimarães Cardoso, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula desta Secretaria, para presidir a Audiência Pública 02/2019 com vistas à realização de licitação pública para contratação de empresa para fornecimento de notebooks, chromebooks e estações de recarga móvel para as Unidades Escolares e Diretorias de Ensino da Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo e demais órgãos vinculados, a ser realizada no Salão Nobre, na Praça da República 53 - Centro - São Paulo - SP, no dia 24-07-2019, das 10 às 13 horas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas
UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica

Data: 04-07-2019

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 080294 | 2019PD01041 | 1.932,29 |
| TOTAL | | 1.932,29 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 080302 | 2019PD00762 | 2.070,33 |
| 080302 | 2019PD00763 | 3.621,73 |
| TOTAL | | 5.692,06 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|------------|
| 080319 | 2019PD01012 | 33.355,88 |
| 080319 | 2019PD01013 | 482,52 |
| 080319 | 2019PD01014 | 67.049,27 |
| TOTAL | | 100.887,67 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 080338 | 2019PD00899 | 8.004,10 |
| TOTAL | | 8.004,10 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|------------|
| 080351 | 2019PD01344 | 1.207,34 |
| TOTAL | | 1.207,34 |
| TOTAL GERAL | | 117.723,46 |

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas
UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

Data: 05/07/2019

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|------------|
| 080273 | 2019PD00457 | 58.278,41 |
| 080273 | 2019PD00458 | 305.100,78 |
| 080273 | 2019PD00459 | 27.642,20 |
| 080273 | 2019PD00462 | 158.266,79 |
| 080273 | 2019PD00463 | 846.887,88 |
| 080273 | 2019PD00464 | |